



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 56, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES e sobre a jornada de trabalho dos servidores, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25, II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 017, de 16 de dezembro de 1990,

considerando a necessidade de ampliar o horário de atendimento ao público sem alterar a carga horária legal dos servidores,

resolve:

Art. 1º O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul passa a ser **das 7h00 (sete horas) às 18h00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira**, com atendimento ininterrupto ao público.

Art. 2º A jornada de trabalho individual dos servidores permanece fixada em **6 (seis) horas diárias**, totalizando 30 (trinta) horas semanais, conforme legislação municipal aplicável.

§ 1º A distribuição dos servidores ao longo do período previsto no art. 1º será regulamentada por ato próprio do Presidente, observadas as necessidades do serviço e a carga horária de cada servidor.

§ 2º Mantém-se a obrigatoriedade de registro de ponto eletrônico para todos os servidores, ressalvadas apenas as hipóteses previstas em lei ou de incompatibilidade funcional já regulamentado, casos em que se adotará o registro manual de ponto.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 03/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES, 14 de julho de 2025.

Lucas Bastos Casimiro
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no átrio desta casa de leis,
em conformidade com o artigo 84 da
Lei Orgânica Municipal.

Em... 14 / 07 / 2025